



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Suspende, temporariamente, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia de Covid-19, o disposto no inciso V do art. 4º da Resolução nº 02/2021/CONSUN.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral, e considerando o Ofício Circular nº 4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES; o deliberado e aprovado na 62ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário; e o que consta no processo nº 23422.007005/2021-45, resolve:

Art. 1º Suspende, temporariamente, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia de Covid-19, o disposto no inciso V do art. 4º da Resolução nº 2/2021/CONSUN, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2021, que trata do pré-requisito de fixar residência na cidade onde se realiza o curso ou nas cidades vizinhas (Ciudad del Este ou Puerto Iguazu).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

*Resolução nº 24/2021/Consun, com publicação no Boletim de Serviço nº 78, de 20 de Agosto de 2021.*